



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Padre João da Rocha		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Padre João da Rocha, INEP 23247509, no município de Paracuru, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 4996699/2016</b>	<b>PARECER Nº 0927/2016</b>	<b>APROVADO EM: 08.08.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Vanderlane Freitas da Rocha, diretora pedagógica do Colégio Padre João da Rocha, no município de Paracuru, mediante processo nº 4996699/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Professora Maria Luiza Sabóia, 163, Bairro Centro, CEP: 62.680-000, no município de Paracuru, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 19.741.627/0001-21, com Censo Escolar nº 23247509.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Vanderlane Freitas da Rocha, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº LP9700459/DEMEC/CE, e o secretário escolar Manoel Felix dos Santos, Registro nº 1739/SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 25 professores, sendo 17 habilitados e 08 autorizados, perfazendo um total de 68% habilitados na forma da lei.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Diego Teixeira Carvalho, CREA – CE 4373/4.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 26/08/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0927/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 3.052 títulos para um total de 256 alunos matriculados, revelando uma proporção de 12 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0283/2016, de autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISF.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Padre João da Rocha, INEP 23247509, no município de Paracuru, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e a homologação o regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE